EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: por item.
REGIME DE FORNECIMENTO: entrega dos bens conforme este edital e seus anexos.

PREÂMBULO:

O Município de Porto Alegre do Norte–MT, por intermédio do(a) agente de contratação/pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 020/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.544/2023, quando aplicável, e demais normas pertinentes, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, no endereço www.licitanet.com.br, na data e horário indicados a seguir:

- **Recebimento das propostas:** a partir de 17/11/2026.
- **Encerramento do recebimento das propostas:** 30/11/2026 às 08h30min; horário de Brasília–DF.
- **Abertura das propostas e início da sessão:** 30/11/2026 às 09h00min; horário de Brasília–DF.
- **Endereço eletrônico da sessão:** www.licitanet.com.br.
- **Modo de disputa:** Aberto.
- **Pedidos de esclarecimentos e impugnações:** exclusivamente pelo sistema e até os prazos previstos neste edital.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no sítio oficial do Município e na plataforma eletrônica indicada, conforme as regras de publicidade aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos de informática e de som — **cinco impressoras multifuncionais tanque de tinta, uma caixa de som portátil e um sistema duplo de microfones sem fio e uma impresora multifuncional laser monocromática corporativa** — para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Promoção Social, inclusive do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme especificações, quantidades e condições deste edital e de seus anexos.
1.2. A licitação será realizada e adjudicada **por item**, observadas as especificações do Termo de Referência — Anexo I.

1.3. As marcas e modelos mencionados no Termo de Referência são referências utilizadas na identificação do padrão pesquisado. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos mínimos, sem restrição indevida à competição, salvo justificativa técnica formal e legalmente admitida que venha a integrar o processo.
1.4. Esta contratação **não constitui registro de preços**, salvo se a Administração decidir expressamente de outro modo e ajustar previamente o edital, o Termo de Referência e os demais documentos. A presente minuta considera aquisição direta dos quantitativos indicados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está instruída, conforme os documentos do processo, com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, mapa de preços, análise de preços, mapa de riscos e Termo de Referência.
2.2. A contratação observará, especialmente, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e, quando incidente, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
2.3. A aplicação de normas federais infralegais deverá ser verificada conforme o ente contratante, a origem dos recursos e a regulamentação municipal.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos, sujeitas à confirmação da área orçamentária antes da publicação do edital e da formalização da contratação.
3.2. Conforme documentos de demanda disponíveis, foram indicadas as seguintes dotações:

- **Caixa de som e sistema duplo de microfones — Secretaria Municipal de Promoção Social:**

  09.002.08.245.0015.2222.4.4.90.1.500.0000000.

- **Impressoras — Gabinete da Secretaria de Educação:**

  04.001.12.122.0001.1013.4.4.90.1.500.1001000.

- **Impressoras — Ensino Fundamental:**

  04.004.12.361.0003.2133.4.4.90.1.550.0000000.

- **Impressora — Ensino Infantil:**

  04.004.12.365.0003.2134.4.4.90.1.550.0000000.

- **Impressora Multifuncional Laser Monocromática Corporativa — Secretaria Municipal de Promoção Social:**

09.002.08.245.0015.2065.4.4.90.2.661.0000000.

3.3. A área competente deverá confirmar a classificação, a disponibilidade de recursos, a fonte e a correspondência entre as dotações, as quantidades e os itens antes da publicação e da contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste edital e de seus anexos.
4.2. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico e por acompanhar as mensagens e operações da sessão pública.
4.3. A participação implica aceitação das condições do edital e dos anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.
4.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao micro empreendedor individual e às demais entidades legalmente abrangidas, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.
4.5. Considerando o valor estimado da contratação e o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens serão **exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte**.

4.6. Não poderão participar:

a) quem não atender às condições deste edital e de seus anexos;
b) autor de projeto ou empresa nas hipóteses de impedimento previstas em lei, quando aplicáveis;
c) pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração na data do certame;
d) quem mantiver vínculo que configure conflito de interesses com agente público atuante na licitação, na gestão ou na fiscalização, nos termos da legislação;
e) empresas que concorram entre si em situação vedada pela legislação;
f) pessoa jurídica condenada, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação;
g) agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as vedações legais;
h) demais pessoas ou empresas impedidas nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A vedação prevista para licitante sancionado também poderá alcançar pessoa ou empresa que atue para substituir outra com o intuito de burlar sanção, desde que comprovada a fraude ou o abuso.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA.

5.1. O licitante deverá estar previamente credenciado na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo, observadas as instruções do provedor.
5.2. O uso de senha ou credencial de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto aos atos praticados por seu representante.
5.3. O licitante deverá manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar imediatamente ao provedor do sistema eventual perda ou comprometimento de sua credencial.
5.4. Os custos de utilização da plataforma, se houver, seguirão as regras divulgadas pelo respectivo provedor e não serão assumidos pelo Município, salvo previsão legal ou administrativa expressa em sentido diverso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e o horário indicados no preâmbulo.
6.2. O licitante deverá registrar o preço **unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, observadas as quantidades constantes do Anexo I.
6.3. Os preços deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem, transporte, entrega, acessórios exigidos e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional ao Município.
6.4. A proposta deverá indicar, para cada item:

a) marca e modelo do produto ofertado;
b) descrição suficiente para verificar o atendimento às especificações;
c) preço unitário e total;
d) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias;
e) prazo de entrega, conforme o Termo de Referência;
f) declaração de que o preço contempla os custos integrais do fornecimento.

6.5. Não será aceita proposta que identifique o licitante em campo vedado pelo sistema antes do momento permitido, conforme as regras da plataforma e do edital.
6.6. O licitante poderá substituir ou retirar sua proposta até o encerramento do recebimento, conforme funcionalidade da plataforma.
6.7. O envio da proposta implica compromisso de fornecimento nos termos nela registrados e de cumprimento das condições deste edital e de seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo, por meio do sistema eletrônico.
7.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não atendam às exigências do edital, contenham vício insanável ou não apresentem informações suficientes para avaliação objetiva.

7.3. A classificação inicial não impede posterior desclassificação, caso se verifique desconformidade na fase de julgamento.
7.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase competitiva, conforme as regras do sistema.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**, em moeda corrente nacional, observadas as regras da plataforma e o modo de disputa definido no preâmbulo.
8.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado para o item, respeitado eventual intervalo mínimo de diferença entre lances: **0,10 (dez centavos de real).**
8.3. Não serão aceitos dois lances iguais para o mesmo item, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
8.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados em tempo real do menor valor registrado, sem identificação do autor, conforme as regras da plataforma.
8.5. Em caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), serão observadas as regras da plataforma e da regulamentação aplicável, com comunicação aos participantes quando necessária a suspensão ou retomada da sessão.
8.6. Encerrada a etapa competitiva, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema, para obter condição mais vantajosa, respeitado o critério de julgamento e o valor estimado.

9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

9.1. Será aplicado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observado o enquadramento definido para cada item no item 4.5 deste edital.
9.2. Nos itens de ampla concorrência, o empate ficto e a possibilidade de apresentação de oferta final pelas ME/EPP serão processados conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e as regras do sistema eletrônico.
9.3. A fruição dos benefícios dependerá da declaração e da comprovação do enquadramento, nos termos legais, sem prejuízo das verificações da Administração.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que a proposta atenda às especificações, às condições de fornecimento e às demais exigências do edital.
10.2. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance, no prazo de 02 (duas) horas, por meio do sistema.
10.3. A proposta poderá ser desclassificada se:

a) contiver vício insanável;
b) não atender às especificações do Termo de Referência;

c) apresentar preço superior ao valor máximo aceitável para o item, sem possibilidade de negociação ou justificativa aceita;
d) apresentar indício de inexequibilidade não afastado após diligência;
e) deixar de apresentar documento ou informação exigida para a análise, quando não for possível sanar a falha nos termos da lei.

10.4. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimento, o(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta.
10.5. Para verificar a conformidade técnica, poderá ser solicitada manifestação da unidade requisitante ou de área técnica competente.
10.6. Poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com prazo de apresentação de **02 (duas) horas**. A exigência deverá ser objetiva, proporcional e aplicada de modo isonômico.
10.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos sobre o produto ofertado, sem permitir alteração indevida da proposta ou substituição do objeto após o encerramento da disputa.
10.8. A indicação de marca ou modelo de referência no Termo de Referência não impede a aceitação de produto equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento aos requisitos mínimos e a compatibilidade necessária.
10.9. Se a proposta não for aceita ou o licitante não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as propostas subsequentes, pela ordem de classificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as condições deste edital.
11.2. A documentação deverá ser apresentada pelo sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação, observadas as regras legais para diligência e saneamento.
11.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas - emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – caso tenha.
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa

do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.3. Habilitação jurídica

Poderão ser exigidos, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado, com documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício;
d) ato de autorização ou registro, quando a atividade exigir;
e) documentos de identificação do representante legal e procuração, se for o caso.

11.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Poderão ser exigidos, na forma da legislação:

a) inscrição no CNPJ;
b) inscrição estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade, quando exigível;
c) regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, conforme aplicável;
d) regularidade perante o FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão equivalente legalmente admitida.

11.5. Qualificação econômico-financeira

I. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em plena validade.
II. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

11.6. Qualificação técnica

I. Certidão simplificada da junta ou outro documento equivalente que demonstre – capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termo da art. 69 § 4º da lei nº 14.133/2021.
II. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou

estarem executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

11.7. Declarações: Art. 63 da lei 14.133/2021.

I – declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (**conforme modelo Anexo III).**
II – declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**conforme modelo Anexo IV).**
III – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo Anexo IV).**
IV - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**conforme modelo Anexo IV).**
V - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);
VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termo da lei MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de14/12/2006 (conforme modelo Anexo V deste edital)
VII - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, **(conforme modelo Anexo III)**;
VIII - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III);**

11.8. A Administração poderá consultar sítios oficiais para verificar a autenticidade e a validade dos documentos.
11.9. Para ME/EPP, serão observadas as regras dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
11.10. A documentação poderá ser objeto de diligência para esclarecer ou complementar informações, respeitados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e a isonomia entre os licitantes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A intenção de recorrer e a apresentação das razões e contrarrazões observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e as funcionalidades e prazos do sistema eletrônico.
12.2. O licitante deverá manifestar sua intenção de recorrer no momento e pelo meio indicados pelo sistema, sob pena de preclusão, quando aplicável.
12.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) agente responsável, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade superior, conforme a lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, se presentes os pressupostos legais.
13.2. A adjudicação será realizada por item.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a decisão da Administração.
14.2. O prazo para assinatura ou aceite será de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, admitida prorrogação motivada quando legalmente cabível.
14.3. A vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) Meses, observada a natureza de fornecimento dos bens e a legislação aplicável.
14.4. A contratação deverá indicar o prazo de entrega, a fiscalização, as condições de recebimento, o pagamento, a garantia e as sanções aplicáveis.

15. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. Os bens deverão ser entregues em prazo compatível com a necessidade administrativa, de modo a atender à data informada de **30/12/2026**.
15.2. **Prazo máximo de entrega contado do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente:** 15 (quinze) dias. O prazo deverá ser definido de modo a assegurar o recebimento dos bens até 30/12/2026, considerando o cronograma do certame e a formalização da contratação.
15.3. **Local(is) de entrega:** na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Tocantins, 1173 – Bairro Três Irmão, CEP: 78.655-000, Município de Porto Alegre do Norte – MT, nos dias comerciais, no horário de 08h00min as 11h30min e 13h30min as 17h30min, ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.
15.4. O transporte, frete, seguro, embalagem e entrega no local indicado serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço.
15.5. A entrega deverá ser previamente agendada com a unidade responsável, se assim definido no Termo de Referência.

16. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O recebimento provisório será realizado por servidor designado, para conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens e documentação fiscal.
16.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades, marca e modelo ofertados e demais condições contratuais.
16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou divergências constatados posteriormente.
16.4. Os bens em desacordo poderão ser recusados, total ou parcialmente. A contratada deverá substituí-los ou sanar a desconformidade no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem custo adicional.
16.5. A fiscalização será exercida por servidor ou servidores formalmente designados através de portaria publicada nos meios oficiais.

16.6. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

a) acompanhar os prazos de entrega;
b) conferir quantidade, especificações, identificação e integridade dos bens;
c) registrar ocorrências e solicitar correções ou substituições;
d) atestar o recebimento quando verificada a conformidade;
e) encaminhar à autoridade competente informações sobre eventual inadimplemento.

17. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA

17.1. A garantia dos bens deverá observar os prazos legais e a garantia do fabricante, conforme aplicável.
17.2. A contratada deverá entregar os bens com os manuais, acessórios e componentes regularmente fornecidos pelo fabricante e necessários ao funcionamento conforme a configuração ofertada e as exigências do Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a entrega, o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pelo servidor competente, observadas as regras fiscais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.
18.2. **Prazo de pagamento:** em até 30 dias após a entrega dos produtos e o atesto da nota fiscal pela fiscal de contrato.
18.3. **Forma de pagamento e documentos necessários:** por transferência bancaria, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
18.4. Havendo pendência documental ou desconformidade do fornecimento, o pagamento será processado conforme as regras legais e contratuais, sem afastar os direitos e deveres das partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste edital e no instrumento contratual:

a) fornecer os bens novos, de primeiro uso e em conformidade com a proposta, o Termo de Referência e o contrato;
b) entregar as quantidades, marcas e modelos aceitos pela Administração;
c) cumprir os prazos e locais de entrega;
d) arcar com os custos de frete, seguro, embalagem, transporte, tributos e demais despesas incluídas no preço;
e) fornecer nota fiscal e documentação técnica e de garantia pertinente;
f) substituir ou corrigir, no prazo definido, bens recusados ou desconformes;
g) comunicar prontamente à Administração qualquer ocorrência que possa afetar a entrega;
h) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicável;
i) responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
j) cumprir as obrigações legais e contratuais aplicáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

a) fornecer as informações necessárias à entrega;
b) indicar os responsáveis pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização;
c) verificar a conformidade dos bens;
d) comunicar formalmente à contratada falhas ou desconformidades;
e) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais;
f) aplicar, quando cabível, as medidas e sanções previstas em lei e no edital;
g) assegurar a existência de dotação e disponibilidade orçamentária nos momentos legalmente exigidos.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
21.1.5. Fraudar a licitação;
21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou
21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
21.2.1. Advertência;
21.2.2. Multa;
21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.
21.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
21.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.
21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações

dispostas nos subitens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar. A duração da sanção observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 21.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, quando aplicável.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelo e-mail **licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br** ou pela plataforma **LICITANET**, ou mediante petição dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Protocolo Central da sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

22.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
22.4. Se a impugnação for acolhida e a alteração afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.
22.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, com registro nos autos do processo licitatório.
22.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas nos meios oficiais de publicação do certame, incluindo o site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT (**www.portoalegredonorte.mt.gov.br**) e a plataforma LICITANET, e integrarão os autos do processo licitatório.

23. DA PUBLICIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A divulgação do edital e dos atos do procedimento observará a Lei nº 14.133/2021, a legislação municipal e as regras do Portal Nacional de Contratações Públicas.
23.2. Os dados pessoais tratados durante a licitação serão utilizados para as finalidades do procedimento e da execução contratual, nos limites da legislação aplicável.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico.
24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.
24.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e da sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
24.4. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.
24.11. Os atos que dependam de protocolo presencial deverão ser praticados durante o horário de expediente do órgão, das 08h00min as 11h30min e 13h30min a 17h30min. Os pedidos apresentados por meio eletrônico observarão os prazos e as regras previstos neste Edital e na legislação aplicável.
24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível aproveitar o ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, sem prejuízo da interpretação sistemática dos documentos e da legislação aplicável.
24.14. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos **www.portoalegredonorte.mt.gov.br** e **www.licitanet.com.br**.
24.15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- **Anexo V** – Requerimento de Tratamento Diferenciado para ME/EPP;
- **Anexo VI** – Modelo de relatório de análise de amostras, **se a apresentação de amostras estiver prevista no Termo de Referência**;
- **Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços, **se adotado o Sistema de Registro de Preços**.

Porto Alegre do Norte–MT, em 02 de novembro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.
Prefeito Municipal.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos de som e informática.
Processo administrativo: 153/2026.
Pregão Eletrônico: 27/2026.
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Regime de fornecimento: Fornecimento dos bens conforme as condições deste Termo de Referência e do edital.

1. Objeto.

Aquisição de equipamentos de informática e de som — impressoras multifuncionais tanque de tinta, impressora multifuncional laser monocromática corporativa, caixa de som portátil e sistema duplo de microfones sem fio — para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Porto Alegre do Norte – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Fundamentação e documentos da contratação.

A contratação será instruída com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o mapa de preços e os demais documentos pertinentes do processo.

Este Termo de Referência é elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 6º, inciso XXIII, 18, 23, 28, inciso I, 29 e 40, e da regulamentação municipal aplicável. A incidência da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 deverá ser observada quando aplicável ao ente e à contratação.

3. Descrição dos itens, quantidades e valores estimados.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Preço estimado unitário	Valor estimado total
1	Impressora multifuncional tanque de tinta	Unidade	5	R$ 1.525,03	R$ 7.625,15
2	Caixa de som portátil, potência de 160 W RMS	Unidade	1	R$ 2.806,18	R$ 2.806,18
3	Sistema duplo de microfones sem fio	Unidade	1 conjunto	R$ 1.007,37	R$ 1.007,37

4	Impressora multifuncional laser monocromática corporativa	Unidade	2	R$ 6.164,10	R$ 12.328,20
Valor total estimado				**R$ 23.766,90**	

Os valores dos itens 1 a 3 foram estimados com base nas médias aritméticas dos preços válidos constantes do mapa de preços, considerada a memória de cálculo corrigida: cinco referências para a impressora tanque de tinta, cinco para a caixa de som e quatro para o sistema de microfones. O valor sem preço indicado para o item 3 não integra o cálculo.

Para o item 4, a estimativa de R$ 6.164,10 corresponde à média aritmética dos preços de R$ 6.658,19 e R$ 5.670,00, arredondada para duas casas decimais.

As pesquisas e os documentos de suporte, incluindo os registros das páginas consultadas e os orçamentos, devem permanecer juntados ao processo. A aprovação dos valores compete à autoridade competente, após análise da instrução e das justificativas correspondentes.

4. Especificações mínimas.

4.1. Item 1 — Impressora multifuncional tanque de tinta.

Impressora multifuncional com tecnologia tanque de tinta, com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade de impressão de até 33 páginas por minuto em preto e até 15 páginas por minuto em cores, capacidade de entrada de até 100 folhas, resolução máxima de impressão de 5.760 × 1.440 dpi, compatibilidade com papéis nos tamanhos A4 e A6 e conectividade Wi-Fi e USB.

Quantidade: 5 unidades.

A indicação **“Epson EcoTank L3250”**, constante das pesquisas de preço, é referência de modelo para a identificação do padrão pesquisado. A especificação não deverá restringir a disputa a fabricante ou modelo determinado: será aceito produto equivalente ou superior que atenda integralmente aos requisitos mínimos, salvo se houver justificativa técnica formal para indicação de marca ou modelo, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Item 2 — Caixa de som portátil

Caixa de som portátil com potência de 160 W RMS, conectividade Bluetooth, efeitos de iluminação dinâmicos, dois woofers de 5,25 polegadas, dois tweeters de 2,25 polegadas e entradas para microfone e guitarra.

Quantidade: 1 unidade.

A referência **JBL PartyBox Club 120** identifica o padrão utilizado na pesquisa. Será aceito produto equivalente ou superior que atenda integralmente às características mínimas, sem restrição indevida à marca ou ao modelo.

4.3. Item 3 — Sistema duplo de microfones sem fio

Sistema composto por dois microfones sem fio, destinado à captação de voz, com compatibilidade com caixa de som que disponha de entrada compatível, inclusive entrada P10, conforme a especificação do item.

Quantidade: 1 conjunto.

A referência a **sistema JBL** constante das pesquisas identifica o padrão pesquisado, não devendo limitar a competição a fabricante ou modelo específico. O licitante deverá informar marca e modelo e demonstrar, por catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente, que o conjunto atende à especificação e é compatível com a caixa de som adquirida.

4.4. Item 4 — Impressora multifuncional laser monocromática corporativa

MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA CORPORATIVA Descrição Detalhada do Objeto: Equipamento multifuncional novo, primeiro uso, com tecnologia de impressão a laser eletrofotográfico monocromático, com funções integradas de impressão, cópia e digitalização, com suporte a alto volume de demanda, modelo de referência **Brother DCP-L5662DN ou similar ou de melhor qualidade**, atendendo aos requisitos mínimos descritos a seguir: **1. Impressão e Cópia: Velocidade de Impressão/Cópia:** Mínimo de 48 páginas por minuto (ppm) em formato A4 ou 50 ppm em formato Carta. **Resolução de Impressão:** Mínimo de 1200 x 1200 dpi reais. **Resolução de Cópia:** Mínimo de 1200 x 600 dpi.**Tempo de Saída da Primeira Página:** Menos de 6,7 segundos a partir do modo de prontidão. **Impressão Frente e Verso (Duplex):** Automática e integrada para economia de papel. **Funções de Cópia:** Cópia de documentos de identidade (ID Copy), redução/ampliação de 25% a 400% e cópia frente e verso automática. **2. Digitalização (Scanner): Tipo de Digitalização:** Vidro de exposição (tamanho Ofício) e alimentador automático de documentos (ADF). **Velocidade de Digitalização:** Mínimo de 28 imagens por minuto (ipm) em preto/branco e 20 ipm em cores (Simplex); Mínimo de 56 ipm em preto/branco e 40 ipm em cores (Duplex). **Alimentador de Originais (ADF):** Capacidade para no mínimo 70 folhas com suporte a digitalização frente e verso automática em passagem única (*single-pass duplex*). **Recursos do Scanner:** Alinhamento automático do alimentador, remoção de páginas em branco e digitalização direta para e-mail, SharePoint, nuvem ou servidores de rede (FTP/SFTP). **3. Manuseio de Papel e Durabilidade: Bandeja de Entrada Padrão:** Capacidade mínima para 250 folhas de papel, ajustável para tamanhos Carta, A4 e Ofício. **Bandeja Multiuso (Bypass):** Capacidade mínima para 100 folhas para mídias alternativas, envelopes e etiquetas. **Capacidade de Saída:** Mínimo de 150 folhas com a

face para baixo. **Ciclo de Trabalho Mensal:** Suporte para volume máximo de até 90.000 páginas mensais. **4. Interface, Conectividade e Software Interfaces de Conexão:** Porta USB 2.0 de alta velocidade (High-Speed) e interface de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Base-TX) integrada. **Painel de Controle:** Tela colorida sensível ao toque (*touchscreen*) de no mínimo 3,5 polegadas para gerenciamento direto das funções. **Processador e Memória:** Processador mínimo de 1,2 GHz e memória RAM integrada de no mínimo 512 MB. **Compatibilidade de Sistemas:** Drivers compatíveis com os ambientes operacionais Microsoft Windows, MacOS e ambientes Linux. **Plataforma de Integração:** Suporte a desenvolvimento e integração de aplicativos embarcados no próprio equipamento para personalização de fluxos de trabalho (Ex: plataforma BSI ou similar). **5. Segurança Corporativa, Segurança de Rede e Dados:** Autenticação de usuário com integração Active Directory / LDAP. **Protocolos Suportados:** SSL/TLS, IPSec, Filtro de IP, Bloqueio Seguro de Funções (*Secure Function Lock*) e criptografia de dados trafegados na rede. **Impressão Segura:** Recurso de liberação de impressão mediante senha numérica diretamente no painel do equipamento. **6. Suprimentos e Voltagem, Rendimento dos Suprimentos:** O equipamento fornecido deve acompanhar cartucho de toner inicial com rendimento declarado de no mínimo 18.000 páginas e unidade de cilindro para 75.000 páginas (baseado na norma ISO/IEC 19752). **Disponibilidade de Cartuchos de Reposição:** Deve possuir cartuchos comerciais compatíveis no mercado com capacidades de até 25.000 páginas para garantia de baixo custo operacional. **Alimentação Elétrica:** Tensão de operação compatível com redes de 220V/127V (ou conforme a necessidade específica da secretaria demandante do município).

Quantidade: 1 unidade.

A referência indicada no DFD e no mapa de preços é **Brother DCP-L5662DN**, ou similar ou de melhor qualidade. A referência identifica o padrão pesquisado e não deverá restringir a disputa a fabricante ou modelo determinado. Será aceito produto equivalente ou superior que atenda aos requisitos objetivos definidos pela Administração.

5. Justificativa e finalidade da contratação

A aquisição visa atender às demandas operacionais das unidades municipais requisitantes.

As impressoras multifuncionais tanque de tinta destinam-se ao Gabinete da Secretaria de Educação, às escolas do Ensino Fundamental e às escolas do Ensino Infantil, para apoiar as atividades administrativas e educacionais.

A impressora multifuncional laser monocromática corporativa destina-se ao setor de Gestão da Secretaria Municipal de Promoção Social. Conforme registrado no DFD, sua aquisição visa atender às necessidades administrativas da Secretaria, aprimorar a execução das atividades, otimizar os serviços e contribuir para a eficiência no desenvolvimento das ações.

A caixa de som portátil e o sistema duplo de microfones destinam-se às atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), incluindo atividades coletivas, oficinas, reuniões, apresentações, palestras e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

A necessidade e os quantitativos devem corresponder às solicitações e aos documentos de demanda juntados ao processo.

6. Solução e forma de adjudicação

A solução consiste na aquisição dos bens descritos, novos e sem uso, por procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, por se tratarem de bens cujas características podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado, conforme avaliação da Administração.

Recomenda-se a disputa e a adjudicação por item, permitindo a participação de fornecedores aptos a fornecer cada bem e evitando agrupar objetos distintos sem justificativa técnica ou econômica.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados os requisitos mínimos, a conformidade da proposta e as condições do edital.

7. Requisitos da contratação

7.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha regular de comercialização e atender às especificações mínimas deste Termo de Referência.

7.2. Os produtos deverão ser entregues com os acessórios indispensáveis ao funcionamento normal, manuais e demais componentes que acompanhem regularmente o produto ofertado, sem cobrança adicional além do preço contratado.

7.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as especificações e funcionalidades exigidas. Para os microfones, a compatibilidade com a entrada da caixa de som deverá ser demonstrada pelo fornecedor.

7.4. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, acompanhados de nota fiscal e identificação de marca, modelo e número de série, quando aplicável.

7.5. A proposta deverá informar marca e modelo dos produtos ofertados e permitir a conferência objetiva de cada requisito técnico.

7.6. O preço ofertado deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional à Administração.

7.7. A garantia deverá observar os prazos legais e a garantia oferecida pelo fabricante, conforme aplicável. O edital deverá indicar o prazo e o procedimento para atendimento de garantia, após validação pela unidade responsável e compatibilização com as condições usuais de mercado.

8. Prazo e local de entrega

Os bens deverão ser entregues de modo a atender à necessidade informada para **30/12/2026**. O prazo deverá ser conferido e uniformizado com o DFD atualizado antes da publicação do edital.

Prazo máximo contado do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente: 15 dias.
Local de entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, na Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmão, CEP: 78.665-000, ou no endereço informado na Autorização de Fornecimento.

A entrega e o transporte até o local indicado serão de responsabilidade da contratada, sem custo adicional para o Município.

9. Recebimento e verificação dos bens

9.1. O recebimento provisório será realizado por servidor designado, para conferência inicial da quantidade, da integridade das embalagens e da documentação fiscal.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades e demais condições da contratação.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ou divergências constatados posteriormente, nos termos da legislação.

9.4. Bens entregues em desacordo com este Termo de Referência poderão ser recusados, no todo ou em parte. A contratada deverá substituí-los ou corrigir a desconformidade no prazo definido no edital ou no instrumento contratual: 10 dias, sem ônus adicional para a Administração.

9.5. A fiscalização deverá registrar as ocorrências e comunicar formalmente à contratada as providências necessárias.

10. Gestão e fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do contrato ou instrumento equivalente: será publicado através de portaria feita pela Administração.

Fiscal do contrato ou instrumento equivalente: será publicado através de portaria feita pela Administração.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- acompanhar os prazos de entrega;
- conferir a quantidade e a conformidade técnica dos bens;
- registrar ocorrências e solicitar correções ou substituições;
- atestar o recebimento quando verificada a conformidade;
- encaminhar à autoridade competente informações sobre eventual inadimplemento.

11. Condições de pagamento

O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação de nota fiscal válida e atesto do servidor responsável, observadas as condições previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de relatório e atesto do fiscal de contrato.
Forma de pagamento e dados fiscais necessários: por transferência bancária na conta oficial da empresa.

A existência de pendência documental ou de desconformidade do fornecimento deverá ser tratada conforme as regras do edital e do instrumento contratual, sem afastar os direitos e deveres previstos em lei.

12. Seleção do fornecedor e habilitação

A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, desde que a proposta atenda às especificações e às demais condições do edital.

A habilitação será exigida conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do edital, limitada ao necessário para demonstrar a capacidade do licitante para executar o fornecimento.

A Administração poderá solicitar documentação técnica ou catálogos dos produtos para verificar o atendimento às especificações, observados os critérios objetivos previstos no edital e o tratamento isonômico entre os licitantes.

13. Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado é de **R$ 23.766,90**, composto por:

- 5 impressoras tanque de tinta a R$ 1.525,03 por unidade: **R$ 7.625,15**;

- 1 caixa de som a R$ 2.806,18: **R$ 2.806,18**;
- 1 sistema duplo de microfones a R$ 1.007,37: **R$ 1.007,37**;
- 2 impressora multifuncional laser monocromática corporativa: **R$ 6.164,10**.

Para a impressora laser, o mapa registra dois preços, R$ 6.658,19 e R$ 5.670,00, e apresenta média de R$ 6.164,09. O valor de R$ 6.164,10 utilizado neste Termo de Referência resulta do recálculo da média aritmética e do arredondamento para duas casas decimais. A unidade responsável deverá uniformizar o mapa, a memória de cálculo e os documentos preparatórios antes da aprovação final da estimativa.

A metodologia, as fontes e a memória de cálculo constam do mapa de preços e dos documentos juntados ao processo. A unidade responsável deverá confirmar, antes da publicação do edital, que os valores permanecem adequados ao mercado e às condições de fornecimento, considerando a data da licitação e as exigências locais de entrega.

14. Adequação orçamentária

Conforme os documentos de demanda disponibilizados, as dotações indicadas são:

- **Caixa de som e sistema de microfones — Secretaria Municipal de Promoção Social:**
  - 09.002.08.245.0015.2222.4.4.90.1.500.0000000.
- **Impressoras tanque de tinta — Gabinete da Secretaria de Educação:**
  - 04.001.12.122.0001.1013.4.4.90.1.500.1001000.
- **Impressoras tanque de tinta — Ensino Fundamental:**
  - 04.004.12.361.0003.2133.4.4.90.1.550.0000000.
- **Impressora tanque de tinta — Ensino Infantil:**
  - 04.004.12.365.0003.2134.4.4.90.1.550.0000000.
- **Impressora Multifuncional Laser Monocromática Corporativa — Secretaria Municipal de Promoção Social:**
  - 09.002.08.245.0015.2065.4.4.90.2.661.0000000.

A dotação específica para a impressora multifuncional laser monocromática corporativa, destinada ao setor de Gestão da Secretaria Municipal de Promoção Social, deverá ser indicada ou confirmada pela área competente. A área orçamentária deverá confirmar a classificação, a disponibilidade de recursos e a compatibilidade das dotações com a despesa antes da publicação do edital e da formalização da contratação.

15. Plano de Contratações Anual

Conforme informação da unidade, o Município ainda não havia publicado o Plano de Contratações Anual até a data da instrução. Essa circunstância

deverá ser registrada no processo, com a justificativa administrativa pertinente e a confirmação de que a ausência de publicação não contraria regulamentação municipal específica aplicável.

A falta de publicação do PCA, por si só, não substitui a instrução da demanda nem dispensa a verificação do planejamento, da disponibilidade orçamentária e da autorização da autoridade competente.

16. Obrigações da contratada

São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital e no instrumento contratual:

- fornecer os bens em conformidade com a proposta e com este Termo de Referência;
- entregar os produtos no prazo e no local definidos;
- arcar com os custos de transporte, embalagem, tributos e demais despesas incluídas no preço;
- substituir ou corrigir, no prazo estabelecido, bens recusados por desconformidade;
- fornecer documentação fiscal e técnica pertinente;
- cumprir as obrigações legais e contratuais aplicáveis.

17. Obrigações da Administração.

Compete à Administração:

- fornecer as informações necessárias à execução da entrega;
- indicar os responsáveis pelo acompanhamento e recebimento;
- verificar a conformidade dos produtos;
- comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou desconformidades;
- processar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais;
- aplicar, quando cabível, as medidas e sanções previstas em lei e no edital.

18. Infrações e sanções

O licitante ou contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e às disposições do edital e do instrumento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a regulamentação municipal aplicável.

As condutas, os procedimentos de apuração e os critérios de aplicação das sanções deverão estar descritos no edital ou no instrumento contratual, sem criação de penalidades não previstas na legislação.

19. Disposições finais

Os casos não previstos neste Termo de Referência serão tratados conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as disposições do edital e do instrumento contratual.

Porto Alegre do Norte – MT, 22 de outubro de 2026.

Sonia Batista de Oliveira Tomazetto
Secretaria de Assistência Social

Elenir Afonso da Silva
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT.
Pregão Eletrônico nº 27/2026.
Processo Administrativo nº 153/2026.

Identificação do licitante
Razão social: [PREENCHER].
CNPJ: [PREENCHER].
Endereço: [PREENCHER].
Telefone: [PREENCHER].
E-mail: [PREENCHER].
Representante legal: [PREENCHER].
CPF do representante: [PREENCHER].

Apresentamos proposta para fornecimento dos itens abaixo, de acordo com o edital, o Termo de Referência e seus anexos:

Item	Descrição do objeto	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Preço unitário proposto	Preço total proposto
1	Impressora multifuncional tanque de tinta, com funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade Wi-Fi e USB, conforme especificação do Termo de Referência	[PREENCHER]	[PREENCHER]	Unidade	5	R$ [PREENCHER]	R$ [PREENCHER]

2	Caixa de som portátil, potência de 160 W RMS, Bluetooth, efeitos de iluminação, dois woofers de 5,25 polegadas, dois tweeters de 2,25 polegadas e entradas para microfone e guitarra, conforme especificação do Termo de Referência	[PREENCHER]	[PREENCHER]	Unidade	1	R$ [PREENCHER]	R$ [PREENCHER]
3	Sistema duplo de microfones sem fio, composto por dois microfones, compatível com caixa de som com entrada adequada, conforme especificação do Termo de Referência	[PREENCHER]	[PREENCHER]	Conjunto	1	R$ [PREENCHER]	R$ [PREENCHER]
4	Impressora multifuncional laser monocromática corporativa, conforme especificação do Termo de Referência.	[PREENCHER]	[PREENCHER]	Conjunto	2	R$ [PREENCHER]	R$ [PREENCHER]
Valor total da proposta						**R$ [PREENCHER]**	

Declarações da proposta.

1. Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
2. Declaramos que os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem, transporte, entrega, acessórios exigidos e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional à Administração.
3. Declaramos que informamos a marca e o modelo dos produtos ofertados e que as informações apresentadas permitem verificar o atendimento às especificações.
4. Comprometemo-nos a entregar os bens no prazo e no local definidos no edital e no Termo de Referência.
5. Caso o edital adote o Sistema de Registro de Preços, declaramos que os preços propostos observarão as condições e os prazos previstos no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Validade da proposta: [PREENCHER] dias, contados da data de sua apresentação.
Prazo de entrega: conforme edital e Termo de Referência.
Local de entrega: conforme edital e Termo de Referência.
Prazo de garantia, se exigido: [PREENCHER, conforme edital e Termo de Referência].

[Município], ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal: [PREENCHER]
CPF: [PREENCHER]
Cargo: [PREENCHER]
Assinatura: _____

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

À Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT.
Pregão Eletrônico nº 27/2026.
Processo Administrativo nº 153/2026.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[PREENCHER]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME]**, portador(a) do documento de identidade nº **[PREENCHER]** e inscrito(a) no CPF sob nº **[PREENCHER]**, DECLARA, para os fins de participação no certame, que:

1. atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
3. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;
4. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
5. tomou conhecimento das informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;
6. não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvada eventual ocorrência que tenha sido informada formalmente no certame;
7. não utiliza, em sua cadeia produtiva, mão de obra em condições degradantes ou forçadas, observando os princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável.

[Município], ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal: [PREENCHER]
CPF: [PREENCHER]
Cargo: [PREENCHER]
Assinatura: _____

ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT.
Pregão Eletrônico nº 27/2026.
Processo Administrativo nº 153/2026.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[PREENCHER]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME]**, portador(a) do documento de identidade nº **[PREENCHER]** e inscrito(a) no CPF sob nº **[PREENCHER]**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação ou participação no Pregão Eletrônico nº **[PREENCHER]/2026**;
2. não foi declarada inidônea nem se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites e efeitos da sanção aplicada;
3. comunicará à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar a situação declarada.

A empresa declara estar ciente de que a falsidade das informações poderá acarretar as consequências administrativas, civis e penais previstas na legislação.

[Município], ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal: [PREENCHER]
CPF: [PREENCHER]
Cargo: [PREENCHER]
Assinatura: _____

ANEXO V — REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

À Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT.
Pregão Eletrônico nº 27/2026.
Processo Administrativo nº 153/2026.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[PREENCHER]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME]**, portador(a) do documento de identidade nº **[PREENCHER]** e inscrito(a) no CPF sob nº **[PREENCHER]**, REQUER o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e declara, para esse fim, que:

1. está enquadrada como:

   ( ) Microempresa — ME.
   ( ) Empresa de Pequeno Porte — EPP.
   ( ) Micro empreendedor Individual — MEI, quando admitido para o objeto e cabível.

2. atende aos requisitos legais para o enquadramento declarado, inclusive quanto à receita bruta e às demais condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
3. não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
4. está ciente de que a declaração inverídica poderá acarretar a perda dos benefícios e a aplicação das sanções previstas na legislação.

Documento comprobatório do enquadramento, se exigido pelo edital: [PREENCHER/ANEXAR].

[Município], ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal: [PREENCHER]
CPF: [PREENCHER]
Cargo: [PREENCHER]
Assinatura: _____

ANEXO VI — MODELO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS.

Aplicável somente se a apresentação de amostras estiver expressamente prevista no Termo de Referência e no edital.

À Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT.
Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]/2026.
Processo Administrativo nº [PREENCHER]/2026.

1. Identificação

Item analisado: [PREENCHER].
Descrição do item: [PREENCHER].
Licitante: [PREENCHER].
CNPJ: [PREENCHER].
Marca/modelo da amostra: [PREENCHER].
Data de recebimento da amostra: ___/___/____.
Data e local da avaliação: [PREENCHER].
Responsável(is) pela avaliação: [PREENCHER]

2. Requisitos avaliados.

Requisito previsto no Termo de Referência	Resultado da verificação	Evidência ou observação
[PREENCHER]	☐Atende ☐Não atende ☐Não se aplica	[PREENCHER]
[PREENCHER]	☐Atende ☐Não atende ☐Não se aplica	[PREENCHER]
[PREENCHER]	☐Atende ☐Não atende ☐Não se aplica	[PREENCHER]
[PREENCHER]	☐Atende ☐Não atende ☐Não se aplica	[PREENCHER]

3. Resultado.

Após a avaliação da amostra, conclui-se que ela:

( ) **Atende** aos requisitos objetivos estabelecidos no Termo de Referência.
(..) **Não atende** aos requisitos objetivos estabelecidos no Termo de Referência, pelos motivos descritos neste relatório.

Justificativa técnica e observações:

[PREENCHER de forma objetiva, relacionando cada conclusão ao requisito correspondente do Termo de Referência.]

Registro fotográfico ou documentos anexos, se houver: [IDENTIFICAR].

[Município], ____ de _____ de 2026.

Responsável pela avaliação
Nome: [PREENCHER]
Cargo/função: [PREENCHER]
Assinatura: _____

Responsável pela unidade requisitante, se aplicável
Nome: [PREENCHER]
Cargo/função: [PREENCHER]
Assinatura: _____

ANEXO VII — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Utilizar somente se a Administração adotar o Sistema de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [PREENCHER]/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **03.238.672/0001-28**, com sede na Rua Tocantins, nº 1173, Bairro Três Irmãos, Porto Alegre do Norte–MT, neste ato representado por **[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]**, **[CARGO]**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[PREENCHER]/2026**, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo identificado, observadas as condições do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO.

Razão social: [PREENCHER].
CNPJ: [PREENCHER].
Endereço: [PREENCHER].
Representante legal: [PREENCHER].
CPF: [PREENCHER].
Telefone e e-mail: [PREENCHER]

2. DO OBJETO.

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática e de som — impressoras multifuncionais tanque de tinta, caixa de som portátil e sistema duplo de microfones sem fio — conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência.
2.2. As marcas e os modelos registrados serão aqueles aceitos na proposta vencedora, conforme tabela desta Ata e documentos do procedimento.
2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de procedimento específico, desde que devidamente justificado, nos termos da legislação.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Item	Descrição resumida	Marca/modelo registrados	Unidade	Quantidade máxima estimada para registro	Preço unitário registrado	Valor total estimado

1	Impressora multifuncional tanque de tinta, conforme Termo de Referência	[PREENCHER]	Unidade	5	R$ [PREENCHER]	R$ [PREENCHER]
2	Caixa de som portátil de 160 W RMS, conforme Termo de Referência	[PREENCHER]	Unidade	1	R$ [PREENCHER]	R$ [PREENCHER]
3	Sistema duplo de microfones sem fio, conforme Termo de Referência	[PREENCHER]	Conjunto	1	R$ [PREENCHER]	R$ [PREENCHER]
4	Impressora multifuncional laser monocromática corporativa, conforme especificação do Termo de Referência.	[PREENCHER]	[PREENCHER]	Conjunto	2	R$ [PREENCHER]
Valor total estimado da Ata					**R$ [PREENCHER]**	

3.1. Os quantitativos indicados representam os limites máximos estimados para as contratações decorrentes desta Ata e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração.
3.2. Os preços registrados incluem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem, transporte, entrega e demais despesas incidentes, conforme a proposta aceita.
3.3. O fornecedor deverá manter a compatibilidade entre o produto entregue e a marca, o modelo e as especificações aceitos no procedimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela Administração.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES.

4.1. **Órgão gerenciador:** Município de Porto Alegre do Norte–MT, por meio de **[IDENTIFICAR A UNIDADE]**.

4.2. **Órgãos ou entidades participantes:** [PREENCHER; se não houver, registrar "Não há órgãos ou entidades participantes além do órgão gerenciador"].
4.3. A eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes somente poderá ocorrer se admitida pelo edital, pela regulamentação aplicável e pela Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos, limites e procedimentos legais.

5. DA VIGÊNCIA.

5.1. A vigência desta Ata será de **1 (um) ano**, contado de **[DATA DE ASSINATURA OU PUBLICAÇÃO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL]**, podendo ser prorrogada por igual período se demonstrada a vantajosidade dos preços e observadas as condições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
5.2. A vigência das contratações decorrentes desta Ata será definida nos respectivos instrumentos, observada a legislação e as condições do edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.

6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou outro instrumento admitido pelo edital e pela legislação, conforme o caso.
6.2. A Administração convocará o fornecedor registrado para formalizar a contratação, indicando os quantitativos, o local e o prazo de entrega aplicáveis à solicitação.
6.3. A recusa injustificada do fornecedor em atender à convocação ou em formalizar a contratação poderá acarretar as consequências previstas no edital, nesta Ata e na legislação.
6.4. Cada contratação dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e do cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.

7.1. O prazo de entrega será o definido no Termo de Referência e no instrumento de contratação, contado da forma nele prevista.
7.2. **Local ou locais de entrega:** [PREENCHER endereço completo, unidade recebedora e horário].
7.3. O fornecedor será responsável pelo transporte e pela entrega dos bens no local indicado, sem custo adicional além dos preços registrados.
7.4. A necessidade administrativa informada para o procedimento é de atendimento até **30/11/2026**. O prazo de entrega e o cronograma das solicitações deverão ser compatíveis com essa necessidade, conforme estabelecido no edital e no Termo de Referência.

8. DO RECEBIMENTO.

8.1. O recebimento provisório e o definitivo serão realizados conforme o edital, o Termo de Referência e o instrumento de contratação.

8.2. Os bens poderão ser recusados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, marcas ou modelos aceitos, ou se apresentarem defeitos ou danos.
8.3. O fornecedor deverá substituir ou corrigir os bens recusados no prazo definido no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem custo adicional para a Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

São obrigações do fornecedor registrado, além das demais previstas no edital e na legislação:
a) manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência da Ata, quando aplicável;
b) fornecer os bens de acordo com as especificações, marcas, modelos e preços registrados;
c) cumprir os prazos e locais de entrega definidos nas solicitações e nos instrumentos de contratação;
d) incluir nos preços todos os custos necessários ao fornecimento;
e) fornecer nota fiscal, manuais, acessórios e documentos de garantia pertinentes;
f) substituir ou corrigir os bens recusados ou desconformes no prazo estabelecido;
g) comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa afetar o fornecimento;
h) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão na execução do fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Compete ao órgão gerenciador:
a) administrar esta Ata e acompanhar os preços registrados;
b) comunicar ao fornecedor as solicitações de fornecimento e as condições de cada contratação;
c) acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes, por meio dos agentes designados;
d) verificar a conformidade dos bens e adotar as providências cabíveis diante de falhas ou atrasos;
e) promover, quando necessário, os procedimentos de revisão, atualização ou cancelamento dos preços registrados, nos termos legais;
f) divulgar e manter disponíveis as informações da Ata, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS.

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no edital e nesta Ata, mediante justificativa e instrução do processo correspondente.

11.2. O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido nas hipóteses legais, desde que o pedido seja apresentado e comprovado na forma e no prazo definidos na regulamentação aplicável.
11.3. O registro poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas hipóteses previstas na legislação, no edital e nesta Ata, incluindo descumprimento das condições de fornecimento ou recusa injustificada em atender às contratações regularmente solicitadas.
11.4. A Administração poderá cancelar o registro, total ou parcialmente, nas hipóteses legais e mediante decisão formalmente motivada.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata sujeitará o fornecedor às infrações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, nesta Ata e nos instrumentos de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2. A aplicação de sanções será precedida do processo administrativo pertinente e observará a competência, os prazos e os procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicável.

13. DA PUBLICIDADE E DA VINCULAÇÃO

13.1. Esta Ata vincula o fornecedor registrado às condições do edital, do Termo de Referência e da proposta aceita, nos limites do registro.
13.2. A publicidade da Ata e de seus atos observará a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as regras do Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicáveis.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o edital e os princípios que regem a Administração Pública.
14.2. A assinatura desta Ata não garante ao fornecedor direito à contratação de quantitativo mínimo.
14.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº **[PREENCHER]/2026**, o Termo de Referência, a proposta aceita e os demais documentos do processo.

Porto Alegre do Norte–MT, ____ de _____ de 2026.

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
[CARGO]
ÓRGÃO GERENCIADOR

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR]
[CARGO]
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas, se exigidas:

1. Nome: [PREENCHER]
   CPF: [PREENCHER]
2. Nome: [PREENCHER]
   CPF: [PREENCHER]